



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 26356/2022**, fará realizar, **no dia 13 de julho de 2023 às 14:00 horas**, no site **[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **respeitando os valores de cada item, para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005 e pelos Decretos Municipais nº 106, de 23/12/2005 e nº 015 de 21/02/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site **[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)**

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	<b>13</b>	<b>07</b>	<b>2023</b>	<b>08</b>
Limite para o recebimento da proposta	<b>13</b>	<b>07</b>	<b>2023</b>	<b>09</b>
Data da realização do Pregão	<b>13</b>	<b>07</b>	<b>2023</b>	<b>14</b>
Processo nº	<b>26353/2022</b>			
Tipo	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	28/06/2023			
Portal	<b><a href="http://www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a></b>			
Número da licitação no portal	<b>26</b>			

**1.2.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site **[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site **[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4.** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** Provável aquisição de medicamentos usados na medicina veterinária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

## **3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O local da entrega será Superintendência do Bem-Estar Animal, situada à praça Heitor Vale, nº 50, Centro, Barra do Piraí - RJ

**3.2** O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias correntes, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

**3.3** Não será aceito material com data de validade inferior à 06 (seis) meses.

## **4- ABERTURA**

**4.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Estima-se o valor total em **R\$ 161.762,70 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**

**5.2** Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.30.00.	0001
SMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.30.00	0004

## 6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até no mínimo uma hora antes



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

do horário fixado no edital para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site **www.licitacoes.caixa.gov.br**

**8.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**8.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.

**9.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**9.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**10.1.** Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá preparar sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site **www.licitacoes.caixa.gov.br**

**10.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da **melhor proposta apurada**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## 11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, NA ETAPA DE LANCES.**

**11.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**11.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**11.9.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 13**, no prazo máximo de **até 02(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 04(quatro) dias úteis**.

**11.9.1.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**12.2** – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.2.1** – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

**12.2.2** – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.4**O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata**.

**12.5**Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**12.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**12.7**Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**12.8** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

**12.9** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### **13.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a-) Cédula de identidade** ou CPF de um dos sócios ou diretor;

**b-) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

**c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d-) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f-) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;

**g-) A Ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de sociedade cooperativa**.

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**13.1.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **débitos fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**13.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**13.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a-) Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

**13.1.4 Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.**

**13.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.3 Os documentos exigidos para habilitação**, bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br) ou no **site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)** - **no prazo de até 03(três) horas**. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, **no prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

**13.3.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **para anexar ao site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) a proposta realinhada sob pena de desclassificação**.

**13.3.2** Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

## **14. DOS RECURSOS**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**14.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**14.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da ata de registro de preços.

**15.3 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**15.4** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05(cinco) dias (úteis)** após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

**15.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I- menos de 100(cem) empregados, está isento;**

**II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);**

**III - de 201(duzentos e um) a 500(quinientos) empregados, 3% (três por cento);**

**IV - de 501(quinientos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);**

**V – acima de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).**

**15.8** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.9** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.10** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

## **16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico (DOE), conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

## **17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**17.2** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**17.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**17.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**17.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**17.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**17.7** A forma de pagamento será **conforme descrito no Termo de Referência**.

**17.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**18.1** A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**18.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**18.4.** A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão contratante, podendo ser aplicada pela **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

**18.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

**18.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

**18.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

**18.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

**a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**18.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 16.1**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**18.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**18.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**18.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**18.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**18.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **18.1**.

**18.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**18.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**18.12** As penalidades previstas no item **19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**18.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**18.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

## **19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**19.1** Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Termo de Referência.

**19.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

**19.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I Termo de Referência;**

**Anexo II Proposta de Preços;**

**Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IV Minuta de Contrato;**

**Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**

**Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**Anexo VIII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;**  
**Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**  
**Anexo X Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.**  
**Anexo XI Tabela de Preços Unitários (estimados);**

**20.7** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**20.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.10** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 28/06/2023

---

Secretário Municipal de Ambiente



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a provável aquisição de medicamentos usados na medicina veterinária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2 A entrega será fracionada conforme necessidade da superintendência do Bem estar Animal.

### 2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.2 Trata-se de material cirúrgico para atender as demandas do programa de esterilização animal, CASTRAMÓVEL.

2.3 A metodologia do quantitativo foi baseada nos resultados atingidos nos anos anteriores do projeto CASTRAMÓVEL.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.2078.004.01504848 AMOXICILINA INJETÁVEL	80,0000	FR
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Amoxicilina á base de amoxicilina líquido, concentração: 150mg/ml, forma física emulsão injetável de ação prolongada, uso veterinário. apresentação: frasco de 50ml.		
0002	1.2077.044.01504394 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES USO HOSPITALAR	200,0000	L
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Água oxigenada 10 volumes uso hospitalar, com embalagem fosca contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade.		
0003	1.2077.044.01504498 AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X4,5	70,0000	CX



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Agulha descartável 13x4,5 - agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável , parede fina , siliconizada , bisel trifacetado , com protetor de encaixe firme , estéril, em embalagem individual de papel gau cirúrgico e/ou com filme termoplástico , com abertura em pétala , com identificação e procedencia , data e tipo de esterilização , validade , apresentação : cx com 100 unidades		
<b>0004</b>	<b>1.2077.005.01504580</b> <b>ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO TEOR 70% INPM</b>	<b>90,0000</b>	<b>L</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Alcool Etilico tipo hidratado teor 70%		
<b>0005</b>	<b>1.2077.035.01504849</b> <b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b>	<b>50,0000</b>	<b>PCT</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Algodão hidrófilo 100%, pacote com 500gr		
<b>0006</b>	<b>1.2078.004.01504850</b> <b>ATROPINA 1%</b>	<b>150,0000</b>	<b>FR</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Atropina 1%, sulfato de atropina, concentração:1% 10mg/ml: forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: frasco 20ml		
<b>0007</b>	<b>1.2078.004.01504937</b> <b>CLORETO DE POTÁSSIO</b>	<b>960,0000</b>	<b>AMP</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> cloreto de potássio, 19,1%, injetável, ampola 10ml		
<b>0008</b>	<b>1.2078.004.01504938</b> <b>COMPLEXO B</b>	<b>65,0000</b>	<b>AMP</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> complexo vitaminico e estimulante, ampola 2ml, injetável		
<b>0009</b>	<b>1.2077.005.01504939</b> <b>DESINFETANTE BACTERICIDA ULTRA CONCENTRADO</b>	<b>30,0000</b>	<b>UN</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> desinfetante bactericida ultra concentrado principio ativo cloreto de benzalcônio 20g/100ml; frasco plástico dosador com 1litro		
<b>0010</b>	<b>1.2078.004.01504940</b> <b>DIAZEPAN 10 MG</b>	<b>15,0000</b>	<b>CX</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Diazepan, dosagem		

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	10mg, injetável, caixa com 100 ampolas 2ml		
0011	1.2077.035.01502844 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	380,0000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Espadrado de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10 cm x 4,5 m. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.		
0012	1.2077.044.01504562 FIO Nº 0 DE SUTURA COM AGULHA 3/8	350,0000	CX
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 0 para sutura, material nylon, agulha 3/8 de 3,0 com comprimento de 45cm		
0013	1.2077.044.01504941 FIO Nº 2.0 P/ AGULHA C/24	350,0000	CX
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 2.0 para agulha c/24 para sutura, nylon (poliamida pura), forma da agulha 3/8 círculo triangular de 4,0cm, comprimento 75 cm, caixa com 24 envelopes		
0014	1.2077.044.01504110 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, FIOS 100% ALGODÃO PURO NA COR BRANCA	200,0000	PCT
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Compressa de gase hidrófila 7,5cm x 7,5cm, fios 100% algodão puro, cor branca, sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios/cm <sup>2</sup> , 04 camadas sobrepostas, 08 dobras uniformes e perfeitas com formato quadrado, apresentação embalagem pct com 500 unidades, com registro ms e certificado de boas práticas de fabricação.		
0015	1.2077.002.01504942 LÂMINA DE TOSA Nº 40	5,0000	UN
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Lâmina de tosa descartável, material em aço carbono, tamanho nº 40, 0,25 mm de altura de corte, dentes fechados, corte baixíssimo, com 1 unidade.		
0016	1.2077.044.01504338 LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 EM AÇO DE	70,0000	CX



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	<b>CARBONO CX C/100</b>		
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Lâmina de bistuti descartável, aço de carbono,nº24 caixa com 100 unid		
<b>0017</b>	<b>1.2077.024.01502004</b> <b>ANESTESICO SEM VASO 2% INJETAVEL LIDOCAINA</b>	<b>150,0000</b>	<b>CX</b>
<b>0018</b>	<b>1.2078.004.01505006</b> <b>IDOPOVIDONA PVPI</b>	<b>30,0000</b>	<b>FR</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Iodopovidona pvpi, antisséptico a base de polvinil pirrolidona iodo, concentração por 100ml: iodopolividona 10%=10g (equivalente a 1% de iodo ativo)		
<b>0019</b>	<b>1.2078.004.01504943</b> <b>RIFAMICINA SV</b>	<b>360,0000</b>	<b>FR</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Rifamicina sv, antibiótico 10mg/ml, spray tópico, frasco 20ml		
<b>0020</b>	<b>1.2077.044.01504944</b> <b>SERINGA 20ML C/ AGULHA</b>	<b>60,0000</b>	<b>UN</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Seringa descartável com agulha hipodérmica, tamanho da agulha 25x7mm, capacidade 20ml, sistema segurança com bico luer lock, seringa transparente, caixa c/ 100 unidades.		
<b>0021</b>	<b>1.2077.035.01504945</b> <b>SORO RINGER C/LACTATO 500ML</b>	<b>350,0000</b>	<b>UN</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio, forma física, injetável, bolsa de 500ml		
<b>0022</b>	<b>1.2078.004.01505017</b> <b>ÁCIDO TETRANEXÂMICO 50MG</b>	<b>150,0000</b>	<b>AMP</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Ácido tetranexâmico 50mg/ml, forma física, injetável, ampola 5ml		
<b>0023</b>	<b>1.2078.004.01505018</b> <b>XILAZINA 2% 20MG/ML</b>	<b>600,0000</b>	<b>FR</b>
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Xilazina cloridrato 2%, concentração 20mg/ml, forma física, solução injetável, uso veterinário, frasco 10ml.		
<b>0024</b>	<b>1.2078.004.01504561</b>	<b>3.000,0000</b>	<b>UN</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	<b>TRAMADOL 100 MG - CX COM 60 AMPOLAS</b>		
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA: Tramadol 100mg , princípio ativo cloridrato de tramadol - ampola 2ml</b>		

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

- 4.1 Prazo da entrega dos produtos é de 10 dias contados a partir da entrega da nota de empenho, o pedido será fracionado, conforme a necessidade da Superintendência do Bem-estar Animal.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues na SUPERINTENDÊNCIA DO BEM-ESTAR ANIMAL, situada à praça Heitor Vale, Nº 50, Centro, Barra do Piraí – RJ (em frente ao prédio da justiça do trabalho). Contato (24) 2442-5813.
- 4.3 Todos os produtos serão inspecionados pela Superintendência do Bem-estar Animal, no ato da entrega dos mesmos.
- 4.4 Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências da execução dos produtos especificados, os produtos poderão ser rejeitados.

#### **5. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

- 5.1 Não será exigido.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 Não serão exigidos documentos de qualificação técnica.

#### **7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1 Além daquelas já definidas pelo código de defesa do consumidor, não será aceito material com data de validade inferior à 6 (seis) meses.

#### **8. TERMO DE CONTRATO**

- 8.1 Por se tratar de ATA de registro de preços, não será necessário formulação de CONTRATO.

#### **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

##### **9.1 Da Contratada:**

- 9.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 9.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

- 9.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 9.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou quaisquer outros motivos que impossibilite sua regular utilização, no prazo máximo de 24 horas.
- 9.1.5 Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.8 Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **9.2 Da Contratante:**

- 9.2.1 Constituir servidor devidamente qualificado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens disponibilizados, se estiverem em desacordo com a especificação e proposta de preços da Contratada.
- 9.2.3 Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 9.2.4 Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na execução dos itens solicitados.
- 9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

- 9.2.6 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.
- 9.2.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando necessário.
- 9.2.8 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento do executado.
- 9.2.9 **DA SUBCONTRATAÇÃO:**  
É vedada a subcontratação.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL, REAJUSTE E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Não será necessário formulação de contrato, portanto, não haverá prorrogação contratual e, por consequência, não há previsão de reajuste contratual.
- 10.2 Não há disposições gerais.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.1 A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se e modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO:**

- 12.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até o 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 12.1.2 O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos, exceto no interesse da administração, através de aditivo contratual, respeitando-se as exigências de apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

13.1 O pagamento não será parcelado.

#### **14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

14.1.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei no. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente (um) agente público municipal para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

14.1.2 Fica estabelecido pela secretaria municipal de Meio Ambiente o servidor RAONI DO CARMO ROSA, matrícula 9600, para função de fiscal de contrato.

14.1.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, como medidas administrativas iniciais. Caso as irregularidades não sejam solucionadas, o fiscal comunicará ao gestor do contrato.

14.1.4 fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.1.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 20

Unidade: 10

Funcional: 18.541.0005.2.024

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 0000

3.3.90.30.99.00.00.00 0004

#### **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL, REAJUSTE E DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 No caso da ATA de Registro de Preços, a mesma terá validade de 12 (doze) meses.

Não será permitida prorrogação contratual e, por consequência, não há previsão de reajuste contratual.

16.2 Não há disposições gerais.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela elaboração do termo de referência e especificações técnicas:

RAONI DO CARMO ROSA  
Barra do Piraí, 03/05/2023

**ANEXO II**

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

 <b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01</b>			Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____			
<b>Proposta de Preços</b>						
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Eletrônico Nº ____/20____</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
		<b>Provável aquisição de medicamentos usados na medicina veterinária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.</b>				
Valor Total por Extenso: (_____)			<b>TOTAL</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			<b>Prazo de execução:</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b> <b>Local da execução:</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			<b>Firma Proponente</b>			

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	<p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b> <b>ANEXO II – fl. 02</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>	Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: _____ às _____ hs. Requisição: nº _____
--	--	---

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.2078.004.01504848 AMOXICILINA INJETÁVEL	80,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Amoxicilina á base de amoxicilina líquido, concentração: 150mg/ml, forma física emulsão injetável de ação prolongada, uso veterinário. apresentação: frasco de 50ml.				
0002	1.2077.044.01504394 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES USO HOSPITALAR	200,0000	L		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Água oxigenada 10 volumes uso hospitalar, com embalagem fosca contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade.				
0003	1.2077.044.01504498 AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X4,5	70,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Agulha descartável 13x4,5 - agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável , parede fina , siliconizada , bisel trifacetado , com protetor de encaixe fime , estéril, em embalagem individual de papel gau cirúrgico e/ou com filme termoplástico , com abertura em pétala , com identificação e procedencia , data e tipo de esterilização , validade , apresentação : cx com 100 unidades				
0004	1.2077.005.01504580 ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO TEOR 70% INPM	90,0000	L		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Alcool Etílico tipo hidratado teor 70%				
0005	1.2077.035.01504849 ALGODÃO HI DRÓFILO	50,0000	PCT		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Algodão hidrófilo 100%, pacote com 500gr				
0006	1.2078.004.01504850 ATROPINA 1%	150,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Atropina 1%, sulfato de atropina, concentração: 1% 10mg/ml: forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: frasco 20ml				
0007	1.2078.004.01504937 CLORETO DE POTÁSSIO	960,0000	AMP		

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	DESCRIÇÃO COMPLETA: cloreto de potássio, 19,1%, injetável, ampola 10ml				
0008	1.2078.004.01504938 COMPLEXO B	65,0000	AMP		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: complexo vitamínico e estimulante, ampola 2ml, injetável				
0009	1.2077.005.01504939 DESFETANTE BACTERICIDA ULTRA CONCENTRADO	30,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: desinfetante bactericida ultra concentrado principio ativo cloreto de benzalcônio 20g/100ml; frasco plástico dosador com 1litro				
0010	1.2078.004.01504940 DIAZEPAN 10 MG	15,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Diazepan, dosagem 10mg, injetável, caixa com 100 ampolas 2ml				
0011	1.2077.035.01502844 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	380,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10 cm x 4,5 m. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.				
0012	1.2077.044.01504562 FIO Nº 0 DE SUTURA COM AGULHA 3/8	350,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 0 para sutura, material nylon, agulha 3/8 de 3,0 com comprimento de 45cm				
0013	1.2077.044.01504941 FIO Nº 2.0 P/ AGULHA C/24	350,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 2.0 para agulha c/24 para sutura, nylon (poliamida pura), forma da agulha 3/8 círculo triangular de 4,0cm, comprimento 75 cm, caixa com 24 envelopes				
0014	1.2077.044.01504110 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, FIOS 100% ALGODÃO PURO NA COR BRANCA	200,0000	PCT		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Compressa de gase hidrófila 7,5cm x 7,5cm, fios 100% algodão puro, cor branca, sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios/cm2, 04 camadas sobrepostas, 08 dobras uniformes e perfeitas com formato quadrado, apresentação embalagem pct com 500 unidades, com registro ms e certificado de boas práticas de fabricação.				
0015	1.2077.002.01504942 LÂMINA DE TOSA Nº 40	5,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Lâmina de tosa descartável, material em aço carbono, tamanho nº 40, 0,25 mm de altura de corte, dentes fechados, corte baixíssimo, com 1 unidade.				
0016		70,0000	CX		

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	1.2077.044.01504338 LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100 EM AÇO DE CARBONO CX C/100				
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Lâmina de bistuti descartável, aço de carbono, nº24 caixa com 100 unid				
0017	1.2077.024.01502004 ANESTESICO SEM VASO 2% INJETAVEL LIDOCAINA	150,0000	CX		
0018	1.2078.004.01505006 IODOPOVIDONA PVPI	30,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Iodopovidona pvpi, antisséptico a base de polivinil pirrolidona iodo, concentração por 100ml: iodopolividona 10%=10g (equivalente a 1% de iodo ativo)				
0019	1.2078.004.01504943 RIFAMICINA SV	360,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Rifamicina sv, antibiótico 10mg/ml, spray tópico, frasco 20ml				
0020	1.2077.044.01504944 SERINGA 20ML C/ AGULHA	60,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Seringa descartável com agulha hipodérmica, tamanho da agulha 25x7mm, capacidade 20ml, sistema segurança com bico luer lock, seringa transparente, caixa c/ 100 unidades.				
0021	1.2077.035.01504945 SORO RINGER C/LACTATO 500ML	350,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio, forma física, injetável, bolsa de 500ml				
0022	1.2078.004.01505017 ÁCIDO TETRANEXÂMICO 50MG	150,0000	AMP		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Ácido tetranexâmico 50mg/ml, forma física, injetável, ampola 5ml				
0023	1.2078.004.01505018 XILAZINA 2% 20MG/ML	600,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Xilazina cloridrato 2%, concentração 20mg/ml, forma física, solução injetável, uso veterinário, frasco 10ml.				
0024	1.2078.004.01504561 TRAMADOL 100 MG - CX COM 60 AMPOLAS	3.000,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Tramadol 100mg , princípio ativo cloridrato de tramadol - ampola 2ml				
TOTAL:					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
USADOS NA MEDICINA VETERINÁRIA, EM  
ATENDIMENTO ÀS DEMAIS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E O (S)  
FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 26356/2022** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_, CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/RJ CEP: \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decretos Municipais nº 106/2005 e nº 015/2020 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**A presente Ata tem por objeto o Provável aquisição de medicamentos usados na medicina veterinária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços (**Anexo III** do Edital) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA**

O local da entrega será Superintendência do Bem-Estar Animal, situada à praça Heitor Vale, nº 50, Centro, Barra do Piraí - RJ

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias correntes, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.30.00.	0001
SMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.30.00	0004

### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.**

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

**Parágrafo sexto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.**

**Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.**

**Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.**

**Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**

**Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**

**Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.**

**Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.**

**Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

**b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;

**d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**a)** gerenciar a ata de registro de preços;

**b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

**c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

**a)** entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**b)** entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

**d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de até 48 horas;

**f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

**a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo primeiro:** a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

sua aplicação.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

#### **Anexos:**

**Anexo III-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**Anexo III-1**

**Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: Provável aquisição de medicamentos usados na medicina veterinária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.**

FORNECEDOR:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.2078.004.01504848 AMOXICILINA INJETÁVEL	80,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Amoxicilina á base de amoxicilina líquido, concentração: 150mg/ml, forma física emulsão injetável de ação prolongada, uso veterinário. apresentação: frasco de 50ml.				
0002	1.2077.044.01504394 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES USO HOSPITALAR	200,0000	L		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Água oxigenada 10 volumes uso hospitalar, com embalagem fosca contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade.				
0003	1.2077.044.01504498 AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X4,5	70,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Agulha descartável 13x4,5 - agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável , parede fina , siliconizada , bisel trifacetado , com protetor de encaixe firme , estéril, em embalagem individual de papel gau cirúrgico e/ou com filme termoplástico , com abertura em pétala , com identificação e procedencia , data e tipo de esterilização , validade , apresentação : cx com 100 unidades				
0004	1.2077.005.01504580 ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO TEOR 70% INPM	90,0000	L		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Alcool Etílico tipo hidratado teor 70%				
0005	1.2077.035.01504849 ALGODÃO HI DRÓFILO	50,0000	PCT		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Algodão hidrófilo 100%, pacote com 500gr				
0006		150,0000	FR		

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	1.2078.004.01504850 ATROPINA 1%				
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Atropina 1%, sulfato de atropina, concentração: 1% 10mg/ml: forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: frasco 20ml				
0007	1.2078.004.01504937 CLORETO DE POTÁSSIO	960,0000	AMP		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: cloreto de potássio, 19,1%, injetável, ampola 10ml				
0008	1.2078.004.01504938 COMPLEXO B	65,0000	AMP		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: complexo vitamínico e estimulante, ampola 2ml, injetável				
0009	1.2077.005.01504939 DESINFETANTE BACTERICIDA ULTRA CONCENTRADO	30,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: desinfetante bactericida ultra concentrado principio ativo cloreto de benzalcônio 20g/ 100ml; frasco plástico dosador com 1litro				
0010	1.2078.004.01504940 DIAZEPAN 10 MG	15,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Diazepan, dosagem 10mg, injetável, caixa com 100 ampolas 2ml				
0011	1.2077.035.01502844 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	380,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10 cm x 4,5 m. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.				
0012	1.2077.044.01504562 FIO Nº 0 DE SUTURA COM AGULHA 3/8	350,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 0 para sutura, material nylon, agulha 3/8 de 3,0 com comprimento de 45cm				
0013	1.2077.044.01504941 FIO Nº 2.0 P/ AGULHA C/24	350,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 2.0 para agulha c/24 para sutura, nylon (poliamida pura), forma da agulha 3/8 círculo triangular de 4,0cm, comprimento 75 cm, caixa com 24 envelopes				
0014	1.2077.044.01504110 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, FIOS 100% ALGODÃO PURO NA COR BRANCA	200,0000	PCT		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Compressa de gase hidrófila 7,5cm x 7,5cm, fios 100% algodão puro, cor branca, sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios/cm2, 04 camadas sobrepostas, 08 dobras uniformes e perfeitas com formato quadrado, apresentação embalagem pct com 500 unidades, com registro ms e certificado de boas práticas de fabricação.				

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

0015	1.2077.002.01504942 LÂMINA DE TOSA Nº 40	5,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Lâmina de tosa descartável, material em aço carbono, tamanho nº 40, 0,25 mm de altura de corte, dentes fechados, corte baixíssimo, com 1 unidade.				
0016	1.2077.044.01504338 LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100 EM AÇO DE CARBONO CX C/100	70,0000	CX		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Lâmina de bistuti descartável, aço de carbono, nº24 caixa com 100 unid				
0017	1.2077.024.01502004 ANESTESICO SEM VASO 2% INJETAVEL LIDOCAINA	150,0000	CX		
0018	1.2078.004.01505006 IODOPOVIDONA PVPI	30,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Iodopovidona pvpi, antisséptico a base de polivinil pirrolidona iodo, concentração por 100ml: iodopolividona 10%=10g (equivalente a 1% de iodo ativo)				
0019	1.2078.004.01504943 RIFAMICINA SV	360,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Rifamicina sv, antibiótico 10mg/ml, spray tópico, frasco 20ml				
0020	1.2077.044.01504944 SERINGA 20ML C/ AGULHA	60,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Seringa descartável com agulha hipodérmica, tamanho da agulha 25x7mm, capacidade 20ml, sistema segurança com bico luer lock, seringa transparente, caixa c/ 100 unidades.				
0021	1.2077.035.01504945 SORO RINGER C/LACTATO 500ML	350,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio, forma física, injetável, bolsa de 500ml				
0022	1.2078.004.01505017 ÁCIDO TETRANEXÂMICO 50MG	150,0000	AMP		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Ácido tetranexâmico 50mg/ml, forma física, injetável, ampola 5ml				
0023	1.2078.004.01505018 XILAZINA 2% 20MG/ML	600,0000	FR		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Xilazina cloridrato 2%, concentração 20mg/ml, forma física, solução injetável, uso veterinário, frasco 10ml.				
0024	1.2078.004.01504561 TRAMADOL 100 MG - CX COM 60 AMPOLAS	3.000,0000	UN		
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Tramadol 100mg , princípio ativo cloridrato de tramadol - ampola 2ml				
TOTAL:					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO IV

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PROVÁVEL AQUISIÇÃO  
DE MEDICAMENTOS USADOS NA  
MEDICINA VETERINÁRIA, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E  
QUANTIDADES ESTABELECIDAS  
NESTE DOCUMENTO.  
EM ATENDIMENTO ÀS DEMAIS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AMBIENTE E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal Obras Públicas e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento **no processo administrativo nº 26356/2022** e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 106/2005 nº 015/2020 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos usados na medicina veterinária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O local da entrega será Superintendência do Bem-Estar Animal, situada à praça Heitor Vale, nº 50, Centro, Barra do Piraí - RJ

O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias correntes, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato **será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.30.00.	0001
SMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.30.00	0004

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de **01 (um) ano**.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ACONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
XX

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Assumpção, nº 69  
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº /2023

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa)  
- <nome> - <sede> - CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante) - <nome> - <qualificação>, para representá-la no  
Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico SRP nº /20**\_\_\_\_, podendo para tanto apresentar  
os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar  
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir,  
receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de  
Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da  
Concorrência.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (\_\_\_) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou (\_\_\_) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º /2023** referente ao **Processo Administrativo n.º 26356/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO XI TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.2078.004.01504848 AMOXCILINA INJETÁVEL	80,0000	FR	57,05	4.564,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Amoxicilina á base de amoxicilina líquido, concentração: 150mg/ml, forma física emulsão injetável de ação prolongada, uso veterinário. apresentação: frasco de 50ml.				
0002	1.2077.044.01504394 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES USO HOSPITALAR	200,0000	L	11,21	2.242,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Água oxigenada 10 volumes uso hospitalar, com embalagem fosca contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade.				
0003	1.2077.044.01504498 AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X4,5	70,0000	CX	20,52	1.436,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Agulha descartável 13x4,5 - agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável , parede fina , siliconizada , bisel trifacetado , com protetor de encaixe firme , estéril , em embalagem individual de papel gau cirúrgico e/ou com filme termoplástico , com abertura em pétala , com identificação e procedencia , data e tipo de esterilização , validade , apresentação : cx com 100 unidades				
0004	1.2077.005.01504580 ALCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO TEOR 70% INPM	90,0000	L	10,63	956,70
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Alcool Etílico tipo hidratado teor 70%				
0005	1.2077.035.01504849 ALGODÃO HIDRÓFILO	50,0000	PCT	22,68	1.134,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Algodão hidrófilo 100%, pacote com 500gr				
0006	1.2078.004.01504850 ATROPINA 1%	150,0000	FR	14,90	2.235,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Atropina 1%, sulfato de atropina, concentração: 1% 10mg/ml: forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: frasco 20ml				
0007	1.2078.004.01504937 CLORETO DE POTÁSSIO	960,0000	AMP	1,03	988,80
	DESCRIÇÃO COMPLETA: cloreto de potássio, 19,1%, injetável, ampola 10ml				
0008	1.2078.004.01504938 COMPLEXO B	65,0000	AMP	2,36	153,40

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

	DESCRIÇÃO COMPLETA: complexo vitaminico e estimulante, ampola 2ml, injetável				
0009	1.2077.005.01504939 DESINFETANTE BACTERICIDA ULTRA CONCENTRADO	30,0000	UN	63,90	1.917,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: desinfetante bactericida ultra concentrado principio ativo cloreto de benzalcônio 20g/ 100ml; frasco plástico dosador com 1litro				
0010	1.2078.004.01504940 DIAZEPAN 10 MG	15,0000	CX	142,76	2.141,40
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Diazepan, dosagem 10mg, injetável, caixa com 100 ampolas 2ml				
0011	1.2077.035.01502844 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	380,0000	UN	18,83	7.155,40
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10 cm x 4,5 m. Prazo de validade de no minimo 06 meses a contar da data de entrega.				
0012	1.2077.044.01504562 FIO Nº 0 DE SUTURA COM AGULHA 3/8	350,0000	CX	87,72	30.702,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 0 para sutura , material nylon, agulha 3/8 de 3,0 com comprimento de 45cm				
0013	1.2077.044.01504941 FIO Nº 2.0 P/ AGULHA C/24	350,0000	CX	73,44	25.704,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fio nº 2.0 para agulha c/24 para sutura, nylon (poliamida pura), forma da agulha 3/8 círculo triangular de 4,0cm, comprimento 75 cm, caixa com 24 envelopes				
0014	1.2077.044.01504110 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, FIOS 100% ALGODÃO PURO NA COR BRANCA	200,0000	PCT	31,90	6.380,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Compressa de gase hidrófila 7,5cm x 7,5cm, fios 100% algodão puro, cor branca, sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios/cm2, 04 camadas sobrepostas, 08 dobras uniformes e perfeitas com formato quadrado, apresentação embalagem pct com 500 unidades, com registro ms e certificado de boas práticas de fabricação.				
0015	1.2077.002.01504942 LÂMINA DE TOSA Nº 40	5,0000	UN	450,00	2.250,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Lâmina de tosa descartável, material em aço carbono, tamanho nº 40, 0,25 mm de altura de corte, dentes fechados, corte baixissimo, com 1 unidade.				
0016	1.2077.044.01504338 LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 EM AÇO DE CARBONO CX C/100	70,0000	CX	36,15	2.530,50
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Lâmina de bistuti descartável, aço de carbono, nº 24 caixa com 100 unid				

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

0017	1.2077.024.01502004 ANESTESICO SEM VASO 2% INJETAVEL LIDOCAINA	150,0000	CX	18,70	2.805,00
0018	1.2078.004.01505006 IODOPOVIDONA PVPI	30,0000	FR	49,60	1.488,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Iodopovidona pvpi, antisséptico a base de polivinil pirrolidona iodo, concentração por 100ml: iodopolividona 10%=10g (equivalente a 1% de iodo ativo)				
0019	1.2078.004.01504943 RIFAMICINA SV	360,0000	FR	10,33	3.718,80
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Rifamicina sv, antibiótico 10mg/ml, spray tópico, frasco 20ml				
0020	1.2077.044.01504944 SERINGA 20ML C/ AGULHA	60,0000	UN	119,98	7.198,80
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Seringa descartável com agulha hipodérmica, tamanho da agulha 25x7mm, capacidade 20ml, sistema segurança com bico luer lock, seringa transparente, caixa c/ 100 unidades.				
0021	1.2077.035.01504945 SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	350,0000	UN	18,00	6.300,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio, forma física, injetável, bolsa de 500ml				
0022	1.2078.004.01505017 ÁCIDO TETRANEXÂMICO 50MG	150,0000	AMP	11,01	1.651,50
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Ácido tetranexâmico 50mg/ml, forma física, injetável, ampola 5ml				
0023	1.2078.004.01505018 XILAZINA 2% 20MG/ML	600,0000	FR	24,65	14.790,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Xilazina cloridrato 2%, concentração 20mg/ml, forma física, solução injetável, uso veterinário, frasco 10ml.				
0024	1.2078.004.01504561 TRAMADOL 100 MG - CX COM 60 AMPOLAS	3.000,0000	UN	10,44	31.320,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Tramadol 100mg , principio ativo cloridrato de tramadol - ampola 2ml				
TOTAL:					



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 26356/2022

Data: 11/10/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração